



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

**RELATÓRIO DE MONITORAMENTO SeARE/COAUD/TRT8 nº 04/2018**

REFERÊNCIA	Relatório de Auditoria SeARE nº 12/2015 Relatório de Auditoria SeARE nº 08/2017 (1º monit.) Processo nº 3306/2017 Processo nº 1993/2015 (anexado ao Proc. 3306/2017)
ASSUNTO	Gestão Patrimonial. Avaliação da gestão dos bens imóveis. Contas Anuais. Exercício 2016. 2º Monitoramento.
DESTINATÁRIO	Secretaria Administrativa
INTERESSADOS	Coordenadoria de Material e Logística

Trata-se do 2º monitoramento com vistas a verificar a implementação das recomendações expedidas por meio do Relatório de Auditoria SeARE/COAUD/TRT8 nº 08/2017, Processo nº 1993/2015 (fls.34-34v), conforme a seguir.

As propostas de encaminhamento inseridas no relatório, versavam sobre a atualização ao valor de mercado dos imóveis com mais de 2 anos de última avaliação (item 'a'), bem assim sobre o cadastramento no SPIUnet dos imóveis locados (item 'c').

Consoante a manifestação do órgão de material e patrimônio (doc.11), constatou-se que as medidas de atualização do valor dos imóveis estão em curso no âmbito daquela unidade, conforme consulta feita aos processos 2890/2017 (doc.8), 2506/2017 (doc.3 e doc.5) e 2504/2017 (doc.8 e doc.10), em vista atesta-se que a medida tem rotina implantada na unidade.

O mesmo ocorre no que tange aos imóveis locados, cujo cadastramento no SPIUnet está em fase de atualização dos respectivos valores com vistas às providências de cadastramento, o que foi verificado em consulta aos processos 3277/2017, 3278/2017 e 3282/2017, verificando-se a implantação de rotina para saneamento da medida.

No que se refere ao item 'b' (regulamentação da gestão do patrimônio imobiliário) não consta a manifestação da unidade auditada. Por oportuno, em relação a este item, no intuito de contribuir com a ação, fez-se juntada do Ato GP nº 03/2017 (doc.12), do TRT da 2ª Região, cujo teor trata do assunto em tela.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA  
Coordenadoria de Auditoria e Controle Interno

Diante do exposto, propõe-se o retorno dos autos a COMAT para se manifestar sobre o item "b" do Relatório SeARE/COAUD nº 8/2014.

É o relatório.

Belém, 8 de fevereiro de 2018

Allan Souza dos Santos  
Chefe da SeARE

Ciente e de acordo.  
Em 8/02/2018